

Prefeitura Municipal de Bomfins Alto

Lei nº 113

Dispõe sobre a criação no quadro do pessoal da Prefeitura, do cargo de chefe do Serviço de Estradas e Caminhos.

A Câmara Municipal de Bomfins Alto aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, mais o cargo de chefe do Serviço de Estradas e Caminhos.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1957.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Bomfins Alto, 14 de novembro de 1956

a) - Wilson Sales - Prefeito Municipal

a) - Sebastião Pires Odonor - Secretário

Nada mais continha o original para aqui fielmente transcrito